

# SINDSMUV

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO; FUNDADO EM 16/04/2010 E INSCRITO NO CNPJ – 12.047.905/0001-04.

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA SINDICAL

A Comissão Eleitoral do processo Eletivo no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto social do SINDSMUV, torna público o edital de convocação para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal do SINDSMUV; que acontecerá no dia 03/04/2019 (três de abril de 2019), no horário das 8:00 as 17:00 horas na Escola Municipal Darci Ribeiro, de acordo com definição feita em comissão.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Eletivo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDSMUV, será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;

1.2. A Comissão Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDSMUV, no uso de suas atribuições, previstas no estatuto do sindicato dos servidores publico municipais da Administração direta e indireta e autarquias do Município de Vale do Anari/RO convoca todos os servidores filiados ao SINDSMUV, a comparecerem no dia 03/04/2019 (três de abril de 2019), no período das 08:00 às 17:00 horas, no prédio da Escola Municipal Darci Ribeiro, cito à Rua Palmas nº 2395, neste município de Vale do Anari/RO;

1.3. O processo eletivo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os filiados, aptos a votarem nos termos do estatuto social do SINDSMUV.

### 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos:

2.2 Todos os filiados que estiver quite com seus deveres e obrigação sindical no ato da inscrição e tiver no mínimo um ano de filiação.

2.3 O candidato não poderá participar de mais de uma chapa concorrente, sob pena de ser excluído do pleito.

2.4 Todo o candidato deve ter no mínimo três anos de exercício profissional efetivo;

2.5 Em caso de irregularidade na chapa inscrita o candidato no cargo de presidente terá até 10 dias antes da realização do pleito para corrigir a irregularidade ou apresentar

solução para julgamento pela comissão eleitoral, com participação dos candidatos a presidência das demais chapas inscritas;

2.6 O candidato da presidência na chapa inscrita poderá retirar a qualquer tempo o seu nome, como de toda a chapa inscrita na disputa eleitoral.

2.7 Qualquer filiado que quiser ser candidato e fazer parte de uma chapa deverá apresentar a comissão eleitoral uma declaração (conforme modelo em anexo) certificando seu intento.

2.8 Os candidatos deverão se inscrever junto a comissão eleitoral em chapas completas para todos os cargos do sistema diretivo e conselho fiscal, inclusive com os suplentes para os cargos que o exigirem, até o dia 11/03/2019, impreterivelmente até o horário das 17:00 horas.

### **3. DA INSCRIÇÃO, REGISTRO DA CANDIDATURA E IMPUGNAÇÃO.**

3.1. A inscrição da chapa será realizada a partir do dia 28/02/19 até o dia 11/03/19 de segunda a sexta feira, das 13:30 as 17:30 horas no prédio da E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, sito à Rua Palmas nº 2395, neste município;

3.2. A declaração individual de interesse em fazer parte de uma chapa bem como a inscrição da chapa se fará através de ficha devidamente aprovada por esta comissão, que deverá ser preenchida e entregue a secretária da comissão eleitoral senhora **MARIA ZÉLIA ALVES PEREIRA**, impreterivelmente até o dia 11/03/2019 (onze de março de dois mil e dezenove) dentro de seu horário de expediente conforme relatado acima, mediante requerimento assinado pelo candidato a presidente pela chapa;

3.3. O registro da(s) chapa(s) inscritas, será homologada(s) pela comissão eleitoral, por deferimento e ou indeferimento e, será publicado no dia 13/03/2019 (treze de março de dois mil e dezenove);

3.4. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de registro de candidatura da chapa no prazo de até 48 horas, continuas a contar do horário da publicação pela comissão eleitoral pelo indeferimento.

3.5. Só poderá haver alteração na composição da(s) chapa(s) se algum dos componentes for indeferido e/ou por motivos de força maior.

3.6. Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito a ampla defesa.

### **4. DOS ELEITORES**

4.1 Serão eleitores todos os sindicalizados em dia com suas obrigações sindicais, em termos estatutário e em especial a letra “a” do item “II” da seção “II” do estatuto social do SINDSMUV;

4.2 Não será permitido o voto por procuração.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando o previsto neste Edital;

5.2. Cabe à Comissão Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

5.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 20/03/2019 até o dia 02/04/2019;

5.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 18:00 horas do dia anterior ao pleito, com retirada de todo o material de campanha do local de votação, pela(s) chapa(s) concorrentes ao pleito, sob pena de nulidade de concorrência ao pleito;

5.5 Os candidatos poderão fazer suas campanhas em todos os setores que tenha filiados desde que não causem transtorno no local de trabalho do servidor.

5.6. O candidato a presidente da chapa deverá apresentar um cronograma de visitas evitando que duas ou mais chapas visitem o mesmo setor ao mesmo tempo.

5.7. É vedada na campanha:

I. Caluniar, ameaçar, difamar e/ou praticar injúria contra outros candidatos, ou contra qualquer membro da Comissão Eleitoral.

II. A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III. É expressamente vedada o transporte, a condução e ou a abordagem do servidor eleitor no recinto de votação;

## **6. DA MESAS DE VOTAÇÃO**

6.1. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em caderno de ATA próprio que deverá ser lavrado pela Comissão Eleitoral e no qual devem ser registradas todas as situações referentes ao processo eleitoral sindical;

6.2. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela diretoria sindical e validada pela Comissão Eleitoral;

6.3. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;

6.4. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;

6.5 Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades;

6.6 Compete aos componentes da comissão eleitoral:

I – rubricar as cédulas únicas;

II - conduzir a votação;

III - solucionar as dificuldades e dúvidas que ocorrerem.

6.7 Ao término do pleito, às 17:00 horas, se ainda existir fila, o presidente da Comissão Eleitoral determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

6.7 Ao término da votação, a mesa, junto a comissão eleitoral procederá a apuração dos votos.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1. A votação terá início às 08:00 horas e encerrar-se-á às 17:00 horas do dia 03/04/2019, e acontecerá na sede da escola Darci Ribeiro;

7.2. A votação será realizada em 01 única urna.

I. Poderão ser credenciados até 02 (dois) fiscais, de votação por chapa, até a data de 02 de abril de 2019.

II - Poderá ser credenciado como fiscal qualquer filiado apto a votar, nos termos deste edital, desde que não faça parte da comissão eleitoral e nem da chapa.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1. A apuração dos votos será efetuada na sede da Escola Darci Ribeiro logo após o término da votação.

8.2. A Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração.

8.3. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

I - Estiver com mais de um candidato assinalado;

II - Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

III - Não corresponder ao modelo oficial;

IV - Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

8.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples do total de votos válidos.

8.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. A chapa em que o candidato a presidente apresentar maior tempo de filiação, permanecendo o empate será declarado o candidato com maior tempo de serviço;

8.6. Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

## **9. DOS RECURSOS PÓS-APURAÇÃO**

9.1. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante a Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;

9.2 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a comissão eleitoral no ato da votação ou da contagem de votos.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 Apuração e proclamação da chapa eleita será a partir das 18:00 horas do dia 03/04/2019;

10.2 O prazo para possíveis recursos pós apuração e divulgação dos resultados do processo eleitoral, só será possível até às 12:00 horas do dia subsequente ao da eleição e divulgação dos resultados;

## **11. DA POSSE**

11.1 A posse da nova diretoria será impreterivelmente no primeiro dia subsequente ao término do mandato anterior, ou seja, no dia 05/05/2019, em assembleia convocada para este fim, nos termos do estatuto da entidade;

11.2 A convocação para a Assembleia de posse da nova diretoria, deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes de sua realização, com ampla divulgação nos meios de comunicação local e nos setores de trabalho dos servidores públicos municipais;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral,

12.2 A publicação deste edital se fará com a afixação em todas as Secretarias Municipais de Vale do Anari-RO, e nos meios de comunicação local;

12.3 A comissão eleitoral terá seus trabalhos encerrados quando da divulgação dos resultados do processo eleitoral e análise e julgamento dos possíveis recursos pós eleição;

12.4. Edital de acordo com ata da reunião da Comissão Eleitoral, datada e registrada em Ata do dia 22 de fevereiro de 2019.

12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO 22 de fevereiro de 2019.

---

Katia Cilene de Souza Rodrigues  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Maria Zélia Alves Pereira  
1ª secretária

---

Maria Aparecida Custódio de Oliveira  
2ª secretária

---

Maurina Martins Delanes  
1ª mesária

---

Aparecida Pinheiro da Cruz  
2ª mesária

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
estando civilmente \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal  
no cargo de \_\_\_\_\_, cadastrado sob a  
matrícula nº \_\_\_\_\_, havendo tomado posse em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, sendo portador do  
RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito ao  
PIS/PASEP nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
declaro de livre e espontânea vontade, para os fins legais a que se fizer necessário que,  
tenho interesse em participar do processo eleitoral do SINDSMUV, na condição de  
candidato pela chapa \_\_\_\_\_, a um  
cargo no sistema diretivo ou conselho fiscal, desta instituição por um mandato de três  
anos, a contar da data da posse.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vale do Anari/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

### Direção Executiva:

Presidente(a) \_\_\_\_\_

Vice-Presidente(a) \_\_\_\_\_

Secretário(a) Geral \_\_\_\_\_

Suplente de Secretário(a) \_\_\_\_\_

### Secretarias Adjuntas:

- Secretaria de Finanças, Contabilidade e Assuntos Jurídicos

Titular \_\_\_\_\_

Suplente \_\_\_\_\_

- Secretaria de Educação e Formação Sindical

Titular \_\_\_\_\_

Suplente \_\_\_\_\_

- Secretaria de Comunicação, Ação Social, Esporte e Recreação

Titular \_\_\_\_\_

Suplente \_\_\_\_\_

### Conselho Fiscal:

1º Titular \_\_\_\_\_

1º Suplente \_\_\_\_\_

2º Titular \_\_\_\_\_

2º Suplente \_\_\_\_\_

3º Titular \_\_\_\_\_

3º Suplente \_\_\_\_\_

Vale do Anari/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Presidente